



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.220 - DE 26 DE AGOSTO DE 1.991.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ARTIGO 132, DA LEI Nº 1.138, DE 27
DE NOVEMBRO DE 1.989 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 1.991, aprovou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - O §1º, do artigo 132, da Lei nº 1138, de 27 de novembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

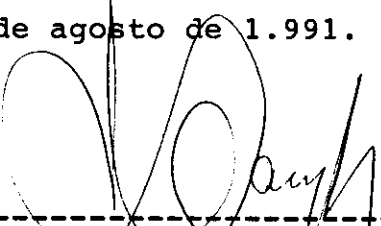
"§1º - Para os fins deste artigo, o valor venal será aplicado pelo seu triplo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de agosto de 1.991.

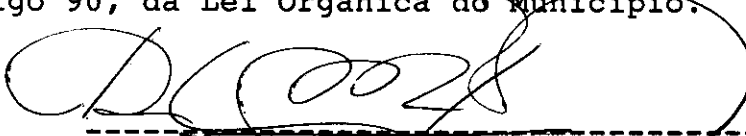
Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior



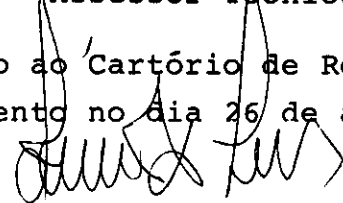
PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Jornal "A Folha da Região", na edição do dia 31 de agosto de 1.991, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.



ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentado ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento no dia 26 de agosto de 1.991.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

